



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

CNPJ - 94.442.282/0001-20

AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS / RS - CEP 98.528-000

FONES: (55) 3616-3058 / 3071 - FAX: (55) 3551-1854

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

e-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO YUCUMÃ

OF. N° 142/2014-GP

DERRUBADAS, 28 DE ABRIL DE 2014.

ILMO.SR.

VER. ÂNGELO CELESTE TUZZIN

PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES

DERRUBADAS/RS.

Senhor Presidente

Submetemos a apreciação da Câmara Municipal de Vereadores, o Projeto de Lei n° 021/2014, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a venda de bem imóvel e dá outras providências.

Em anexo, exposição de motivos ao Projeto de Lei.

Atenciosamente,

Almir José Bagega
ALMIR JOSÉ BAGEGA

Prefeito Municipal

*Recebido em 28/04/14
Carost*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

CNPJ - 94.442.282/0001-20

AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS / RS - CEP 98.528-000

FONES: (55) 3616-3058 / 3071 - FAX: (55) 3551-1854

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

e-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO YUCUMÃ

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI Nº 021/2014

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a venda de bem imóvel e dá outras providências.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores

Levamos a apreciação dos nobres Edis dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 021/2014, que solicita autorização para que o Poder Executivo possa proceder na realização de venda, por meio de Leilão Público de bem imóvel de propriedade Prefeitura Municipal de Derrubadas.

Trata-se da área de terra, com área de 15.000m², (quinze mil metros quadrados), onde funcionava a Escola Municipal de Ensino Fundamental Marechal Cândido Rondon, da localidade de Belo Horizonte, neste município.

A referida Escola foi desativada em 2011, devido ao número reduzido de alunos matriculados, tornando-se financeiramente inviável o funcionamento e a manutenção da mesma.

Os alunos que freqüentavam aquele estabelecimento de ensino estão sendo atendidos em outras escolas municipais, utilizando-se do transporte oferecido pelo município tornando-se desta forma, menos oneroso aos cofres municipais.

Da antiga escola será retirado o que for aproveitável, sendo somente o terreno colocado à venda através de leilão público. O recurso objeto da venda será aplicado em obras de melhorias e infra-estrutura das unidades escolares existentes.

Diante do exposto, contamos com a compreensão de todos, solicitando a aprovação do projeto de Lei.

Edmir José Bagega
28/04/14

Edmir José Bagega
ALMIR JOSÉ BAGEGA
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

CNPJ - 94.442.282/0001-20

AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS / RS - CEP 98.528-000

FONES: (55) 3616-3058 / 3071 - FAX: (55) 3551-1854

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

e-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO YUCUMÃ

PROJETO DE LEI Nº 021, DE 28 DE ABRIL DE 2014

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a venda de bem imóvel e dá outras providências.

ALMIR JOSÉ BAGEGA, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e **EU** sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar a venda através de Leilão Público do seguinte bem imóvel de propriedade da Prefeitura Municipal de Derrubadas:

- **PARTE DO LOTE RURAL Nº 228**, da 2ª Seção Brasil, situado na localidade de Belo Horizonte, distrito de Cedro Marcado, neste município, com área superficial de 15.000 m² (quinze mil metros quadrados), matrícula nº 10.744 do Registro de Imóveis da Comarca de Tenente Portela/RS, com as seguintes dimensões e confrontações:

AO NORTE: por uma estrada, na extensão de 100,00 (cem) metros, com o lote nº 250;

AO SUL: por linha seca, na extensão de 100,00 (cem) metros, com partes do mesmo lote nº 228;

AO LESTE: por linha seca, na extensão de 150,00 (cento e cinquenta metros), com partes do mesmo lote nº 228;

AO OESTE: por linha seca, na extensão de 150,00 (cento e cinquenta metros), com o lote nº 229.

Artigo 2º - O bem imóvel poderá ser alienado para pessoas físicas ou jurídicas, pelo critério do maior lance, não podendo ser vendido por valor inferior ao da avaliação, a ser realizada por comissão designada, devendo esta juntar laudo de avaliação.

Artigo 3º - A venda dos bem será à vista, no ato do leilão, ou mediante a oferta do sinal, equivalente a 5% (cinco por cento) do lance, com o prazo de 05 (cinco) dias úteis para efetuar o restante do pagamento.

§ 1º - Somente poderá tomar posse do bem leiloado o arrematante que efetuar o pagamento total do lance;

Edna
21/04/14

[Handwritten signature]





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

CNPJ - 94.442.282/0001-20

AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS / RS - CEP 98.528-000

FONES: (55) 3616-3058 / 3071 - FAX: (55) 3551-1854

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

e-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO YUCUMÃ

§ 2º - Em caso de pagamento em cheque, o Município reservar-se-á no direito de somente entregar o bem mediante a compensação financeira da referida cártula.


Artigo 4º - O valor alcançado com a venda do bem imóvel será destinado para as despesas das diversas Secretarias Municipais e/ou investimentos em infra-estrutura.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas, aos 28 dias do mês de abril de 2014.


Almir José Bagega
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Aps 28 de abril de 2014.


Hélio Lampert
Agente de Recursos Humanos.

MATRICULA



Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Tenente Portela
LIVRO N.º 2. — REGISTRO GERAL

nns/TENENTE PORTELA, 09 de Junho de 19 92.

FLS.

MATRICULA

01

no 10.744.

IMÓVEL: - PARTE DO LOTE RURAL Nº 228, da 2ª Seção Brasil, situada na localidade de Belo Horizonte, distrito de Cedro Marcado, neste município, com a área superficial de 15.000m², com as seguintes dimensões e confrontações:

Ao Norte, por uma estrada, na extensão de 100,00 metros, com o // lote nº 250;

Ao Sul, por linha seca, na extensão de 100,00 metros, com partes do mesmo lote nº 228;

Ao Leste, por linha seca, na extensão de 150,00 metros, com partes do mesmo lote nº 228;

Ao Oeste, por linha seca, na extensão de 150,00 metros com o lote nº 229.-

PROPRIETÁRIO: - MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA-RS., inscrito no CGC / MF sob nº 87.613.089/0001-40, - A finalidade deste imóvel é de ser construído um prédio para uma Escola.-

REGISTRO ANTERIOR: - Transcrição nº 7.490, às fls. 082, do Livro número 3-F, deste Cartório. - Matrícula feita à requerimento do proprietário, em conformidade com o artigo 227, da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1.973, alterado pela Lei número 6.216, de 30 de junho de 1.975.-

A Oficial: - *Neey Sperliuz Rodrigues*
E: - Cr\$ 7.392,00.-

AV.1/10.744: - CERTIFICADO, de acordo com o requerimento da Prefeitura Municipal de Derrubadas-RS., datado de 07 de junho de 1.994, e assinado pelo Prefeito Municipal, Gildo Martens, que o imóvel constante da presente matrícula, passou a pertencer ao município de Derrubadas-RS., em virtude de emancipação, de acordo com a Lei nº 9.576, de 20 de março de 1.992.-
nns/Tenente Portela, 13 de junho de 1.994.-

A Oficial: - *Neey Sperliuz Rodrigues*
E: - CR\$ 10.876,41.- R.51.874.- Protocolado sob nº 35.886-LR 1-C.-

ESPANHO EM BRANCO INUTILIZADO

CERTIDÃO

CERTIFICO que a presente cópia é reprodução fiel do original arquivado neste Serviço (art. 19, § 1º, da LRP).
O referido é verdade e dou fé.
Tenente Portela, 24 de abril de 2014

Patricia Serafini Gross - Substituta Registral

Emol: Certidão 1 página: R\$6,30 (0666.01.1300002.14245 = R\$0,30)

Busca em livros e arquivos: R\$6,60 (0666.01.1300002.14243 = R\$0,30)

Processamento eletrônico de dados: R\$3,40 (0666.01.1300002.14244 = R\$0,30)